



LENDO O ZONEAMENTO SOCIOECONÔMICO E ECOLÓGICO POR TEMAS

PÓLO SINOP

Realização: FORMAD

ABRIL DE 2009

APRESENTAÇÃO

Este material foi elaborado no contexto em que a sociedade civil é consultada em Audiências Públicas para aprovarem e/ou alterarem as diretrizes do Zoneamento Socioeconômico Ecológico – ZSEE.

O objetivo essencial é facilitar as condições de análise das propostas do ZSEE. As diretrizes ligadas ao mesmo tema foram aproximadas, permitindo uma visão global das propostas para a Saúde, Cultura, Segurança Pública, Diversidade Cultural; Direitos Humanos, Defensivos Agrícolas, Turismo e Saneamento.

Também oferece maior visibilidade ao modelo econômico proposto. Há orientações para a Assistência Técnica, descortinando quais atividades produtivas são valorizadas com incentivo de pesquisa técnica e científica nas diferentes porções territoriais. Isso se associa ao grupo de diretrizes ligadas à Indústria e Comércio, podendo reconhecer qual produção é (des) valorizada nas diferentes regiões: aquela voltada às demandas locais e/ou ao mercado externo. Além disso, propicia identificar quais modos de produção são (des)incentivados e regulados como a policultura, monocultura, agroecologia, uso de defensivos agrícolas, etc.

Outros campos temáticos presentes são a infra-estrutura para o Transporte e Energia. Isso permite reconhecer a presença e ausência do que é considerado como alternativas que liguem os diferentes lugares e a concepção sobre uso social que subjaz o investimento em infra-estrutura. Antecipa-se que as rodovias se impõem em detrimento de quaisquer diretrizes que contemplem malhas ferroviárias, bem como hidrovias.

Em relação à energia, pode-se diagnosticar o que o ZSEE oferece para um desenvolvimento sustentável social e ambientalmente neste particular, detectando quais alternativas energéticas previstas para investimentos e programas políticos.

Do eixo da atividade produtiva foram abstraídas orientações para a Atividade Madeireira, Mineração, Agropecuária e Alternativas Econômicas. Ainda há outros temas como Áreas Degradadas, Áreas Protegidas e Gestão de Recursos Hídricos que permitem identificar os mecanismos propostos para a descontinuidade do desmatamento e o controle das frentes de expansão que ameaçam a biodiversidade, a segurança alimentar, a sustentabilidade social e ambiental dos pequenos e médios produtores, pescadores, ribeirinhos, retireiros, indígenas, quilombolas, pantaneiros, bem como das populações urbanas.

Em geral, as diretrizes permitem identificar quais mudanças de valores se inscrevem para um novo modo de produzir e viver: para o benefício de algumas poucas corporações (latifundiários, industriários, comerciantes) ou para o bem da coletividade humana e não-humana?

Enfim, este material sistematiza as diretrizes do Pólo Sinop nestes conjuntos de agrupamentos mencionados acima. Neles se inscreve o ordenamento territorial para este Pólo específico e os princípios socioambientais que o norteiam.

Ressalta-se que as diretrizes foram reproduzidas conforme a fonte original e que no exercício do agrupamento houve o cuidado em identificar qual a categoria, zona e subzona de cada uma delas conforme a fonte original, assim como as cores que se imprimem na legenda do mapa do ZSEE.

ÍNDICE DOS TEMAS

Introdução	4
I.Direitos Humanos	4
II.Diversidade Cultural	4
III.Turismo	4
IV.Saúde	4
V.Saneamento Ambiental	5
VI.Defensivos Agrícolas	6
VII.Segurança Pública	6
VIII.Emprego	6
IX.Assistência Técnica	7
X.Modelo Econômico	8
XI.Alternativas Econômicas	9
XII.Investimentos Públicos	9
XIII.Indústria e Comércio	9
XIV.Energia	10
XV.Atividade Madeireira	10
XVI.Estrada	11
XVII.Agropecuária	11
XVIII.Recuperação de Área Degradada	12
XIX. Área Protegida	12
XX. Mineração	13
XXI.Energia	13
XXII.Pesca	14
XXIII. Recursos Hídricos	14

INTRODUÇÃO

Segue abaixo as categorias, zonas e subzonas que se inscrevem no ordenamento territorial do Pólo Sinop, com a reprodução de suas características conforme a fonte original do ZSEE.

CATEGORIA 1.

Zona 1.2. Estrutura Produtiva Consolidada em Área com Predomínio de Agroindústria

Madeireira e Atividades Agropecuárias e Madeireira, na Área de Influência do Pólo

Regional de Sinop

INDICAÇÃO:

Indicada ao fomento à atividade empresarial visando pesquisa, apoio tecnológico, exploração e industrialização sustentável da madeira, incentivo ao reflorestamento com espécies nativas, e ao controle do manejo florestal sustentável de uso múltiplo de florestas nativas. Admite-se ainda, uso agropecuário nos solos de melhor aptidão, acompanhado de práticas conservacionistas e diversificação desta cadeia produtiva.

CATEGORIA 2.

Zona 2.3.10. Readequação dos Sistemas de Manejo para Recuperação e/ou Conservação dos Recursos Hídricos dos Formadores dos Rios Ronuro, Arraias, Manissuiá-Miçu e Von Den Steinen, na Área de Influência do Pólo Regional de Sinop

INDICAÇÃO:

Indicada prioritariamente à proteção de áreas de recarga de aquíferos, em especial recuperação e/ou conservação de drenagens e cabeceiras dos formadores dos rios Ronuro, Arraias, Ferro, Manissuiá-Miçu e Von Den Steinen; aos estudos de biodiversidade; à implantação de sistemas agroflorestais em pequenos e médios estabelecimentos; ao manejo florestal em grandes estabelecimentos e ao reflorestamento com espécies nativas; à agropecuária apenas nos interflúvios nas áreas já desmatadas e em condições adequadas de relevo e solos, não sendo admitidos fomento e incentivos a estas atividades em solos arenosos e hidromórficos, por serem estes fundamentais à estabilidade da dinâmica hídrica. Implantação de projeto de microbacias e estabelecimento de plano de controle e monitoramento do uso de defensivos agrícolas.

CATEGORIA 3.

Zona 3.1.9. Manejos Específicos em Ambientes com Elevado Potencial Florestal, onde Predominam Formações Florestais, na Área de Influência do Pólo Regional de Sinop

INDICAÇÃO:

Indicada ao incentivo aos estudos de biodiversidade; à implantação de sistemas agroflorestais em pequenos e médios estabelecimentos, e ao manejo florestal sustentável de uso múltiplo em grandes estabelecimentos, de acordo com a capacidade da zona.

I. DIREITOS HUMANOS

Zona 1.2.

216. Incentivar a implantação de programa de cidadania e respeito aos direitos humanos priorizando a articulação das políticas públicas de educação, saúde e renda, voltadas para as populações mais vulneráveis, atendimento sócio-educativo para crianças e adolescentes, erradicação do trabalho escravo e infantil, incentivo as empresas para a responsabilidade social, sensibilização da sociedade sobre legislação voltada à cidadania;

Zona 2.3.10.

216. Incentivar a implementação de programa de cidadania e respeito aos direitos humanos priorizando a articulação das políticas públicas de educação, saúde e renda, voltadas para as populações mais vulneráveis, atendimento sócio-educativo para crianças e adolescentes, erradicação do trabalho escravo e infantil, incentivo as empresas para a responsabilidade social, sensibilização da sociedade sobre legislação voltada à cidadania;

Zona 3.1.9.

216. Incentivar a implementação de programa de cidadania e respeito aos direitos humanos priorizando a articulação das políticas públicas de educação, saúde e renda, voltadas para as populações mais vulneráveis, atendimento sócio-educativo para crianças e adolescentes, erradicação do trabalho escravo e infantil, incentivo as empresas para a responsabilidade social, sensibilização da sociedade sobre legislação voltada à cidadania nas sedes urbanas de Itaúba e Marcelândia;

II. DIVERSIDADE CULTURAL

Zona 1.2.

217. Incentivar a implantação de programa de promoção de cultura, esportes e lazer priorizando a preservação e divulgação das culturas tradicionais com base para a identidade cultural regional, fomento e divulgação das manifestações culturais da região;

Zona 2.3.10

217. Incentivar a implementação de programa de promoção de cultura, esportes e lazer priorizando a preservação e divulgação das culturas tradicionais com base para a identidade cultural regional, fomento e divulgação das manifestações culturais da região;

221. Incentivar a implementação de programa de proteção, respeito e apoio às nações indígenas priorizando a valorização da diversidade cultural e construção da identidade indígena, promoção de iniciativas com vistas à garantia plena dos direitos sociais básicos, melhoria da qualidade de vida e ampliação do acesso à educação;

III. TURISMO

Zona 2.3.10

19. Incentivar, fomentar e ordenar o desenvolvimento da atividade de ecoturismo através da implantação ou incremento de infra-estruturas e serviços de apoio, voltado ao aproveitamento dos atrativos naturais;

25. Controlar as atividades de turismo adotando medidas preventivas para proteção de sítios arqueológicos, atrativos naturais e cultura local;

Zona 3.1.9

22. Fomentar a difusão da cultura e manifestações dos povos indígenas para o desenvolvimento do etnoturismo.

IV. SAÚDE

Zona 1.2.

220. Incentivar a implantação de programa de saúde priorizando a saúde preventiva na região, instalação da saúde familiar na zona rural e planejamento familiar;

72. Estabelecer e fortalecer programa de saúde pública e vigilância ambiental, prevenção e controle de doenças, em especial as endêmicas através de veiculação hídrica;

Zona 2.3.10

72. Estabelecer e fortalecer programa de saúde pública e vigilância ambiental, prevenção e controle de doenças;

220. Incentivar a implementação de programa de saúde priorizando a saúde preventiva na região, instalação da saúde familiar na zona rural e planejamento familiar;

Zona 3.1.9

220. Incentivar a implementação de programa de saúde, priorizando a estruturação e melhoria do atendimento do sistema de saúde; universalização da atenção básica e fortalecimento da saúde familiar com integração com a vigilância e saneamento ambiental; ampliação das ações de prevenção de doenças; implantação do centro de referência da saúde do trabalhador; fortalecimento dos consórcios intermunicipais e reestruturação dos centros de saúde em Itaúba e Marcelândia, reforçando a desconcentração dos serviços.

72. Estabelecer e fortalecer programa de saúde pública e vigilância ambiental, prevenção e controle de doenças endêmicas.

V. SANEAMENTO

Zona 1.2.

218. Incentivar a implantação de programa de saneamento e habitação priorizando o tratamento do lixo para utilização de crédito de carbono, promoção de habitação para a população de baixa e média renda e implantação de loteamentos com infra-estrutura de saneamento ambiental;

63. Fomentar a implantação do saneamento ambiental, nas sedes urbanas de Sinop, Cláudia, Vera e Santa Carmem, especialmente referente à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, doméstico e hospitalar e de esgoto doméstico;

Zona 2.3.10

63. Fomentar a implantação do saneamento ambiental em União do Sul, Feliz Natal e Nova Ubiratã,, especialmente referente à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos doméstico e hospitalar e de esgoto doméstico;

64. Prover de infra-estrutura e equipamentos sociais as sedes urbanas de União do Sul, Feliz Natal e Nova Ubiratã, especialmente dotando-as de saneamento ambiental;

218. Incentivar a implementação de programa de saneamento e habitação priorizando o tratamento do lixo para utilização de crédito de carbono, promoção de habitação para a população de baixa e média renda e implantação de loteamentos com infra-estrutura de saneamento ambiental;

Zona 3.1.9.

218. Incentivar a implementação de programa de saneamento e habitação priorizando a promoção de habitação para a população de baixa e média renda e implantação de loteamentos com infra-estrutura de saneamento ambiental nas sedes urbanas de Itaúba e Marcelândia;

63. Fomentar a implantação do saneamento ambiental em Itaúba e Marcelândia, especialmente referente à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos doméstico e hospitalar e de esgoto doméstico;

64. Prover de infra-estrutura e equipamentos sociais as sedes urbanas de Itaúba e Marcelândia e localidades, especialmente dotando-as de saneamento ambiental;

VI. DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

Zona 1.2.

75a. Controlar o uso de defensivos agrícolas no entorno das sedes urbanas de Sinop, Santa Carmem, Vera e Cláudia, conforme legislação, nas regiões de agricultura tecnificada;

125. Monitorar o uso de defensivos agrícolas, a saúde pública da população envolvida e a qualidade ambiental em área de agricultura tecnificada;

125a Estabelecer plano de controle e monitoramento do uso de defensivos agrícolas;

Zona 2.3.10

15b. Proibir o uso de defensivos agrícolas no entorno do Parque Indígena Xingu;

75a. Controlar o uso de defensivos agrícola no entorno das sedes urbanas de União do Sul, Feliz Natal e Nova Ubiratã, conforme legislação;

125. Monitorar o uso de defensivos agrícolas, a saúde pública da população envolvida e a qualidade ambiental em área de agricultura tecnificada;

15c Proibir o uso de defensivos agrícolas na área de amortecimento da Unidade de Conservação Estação Ecológica Estadual Rio Ronuro;

Zona 3.1.9

125. Monitorar o uso de defensivos agrícolas, a saúde pública da população envolvida e a qualidade ambiental em área de agricultura tecnificada;

125a Estabelecer plano de controle e monitoramento do uso de defensivos agrícolas;

VII. SEGURANÇA PÚBLICA

Zona 1.2.

219. Incentivar a implantação de programa de estruturação e implantação de um sistema integrado de redução da criminalidade priorizando o fortalecimento da estrutura da polícia e ampliação e modernização do sistema prisional, ampliação da infra-estrutura do corpo de bombeiro, instituição de sistema de reintegração dos presos e internados em parceria com a sociedade;

Zona 2.3.10

219. Incentivar a implementação de programa de estruturação e implementação de um sistema integrado de redução da criminalidade priorizando o fortalecimento da estrutura da polícia e ampliação e modernização do sistema prisional, ampliação da infra-estrutura do corpo de bombeiro, instituição de sistema de reintegração dos presos e internados em parceria com a sociedade;

VIII. EMPREGO

Zona 1.2.

215. Incentivar a implantação de programa de fomento à geração de emprego e renda priorizando a promoção do artesanato regional, qualificação e requalificação profissional para a população de baixa renda e criação de alternativas para o reaproveitamento de alimentos;

98. Promover parcerias com a iniciativa privada, instituições de pesquisa e organizações não-governamentais para qualificação de mão-de-obra em atendimento ao avanço do processo de industrialização de Mato Grosso.

Zona 2.3.10

215. Incentivar a implementação de programa de fomento à geração de emprego e renda priorizando a promoção do artesanato regional, qualificação e requalificação profissional

para a população de baixa renda e criação de alternativas para o reaproveitamento de alimentos;

Zona 3.1.9.

215. Incentivar a implementação de programa de fomento à geração de emprego e renda priorizando a promoção do artesanato regional, qualificação e requalificação profissional para a população de baixa renda e criação de alternativas para o reaproveitamento de alimentos nas sedes urbanas de Itaúba e Marcelândia;

XIX. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Zona 1.2.

27. Incentivar a pesquisa de modelos de produção agroflorestal adequados à realidade local e de mercado;

56. Incrementar a pesquisa agrônômica e assistência técnica para diversificação de atividades e usos alternativos consorciados nas áreas de pequenos produtores;

88. Promover a capacitação técnica dos agentes intervenientes nas etapas de corte, desdobramento e beneficiamento industrial da madeira visando melhorar a produtividade do setor;

32. Promover e difundir pesquisas, bem como oferecer apoio tecnológico para exploração sustentável de produtos florestais;

97. Fomentar e incentivar projeto de pesquisa destinado a melhorar a eficiência no processo de industrialização com redução dos impactos ambientais e sociais.

107. Promover projetos de pesquisa para diagnosticar e monitorar o estoque pesqueiro e avaliar a sua capacidade de suporte visando sua exploração sustentável.

Zona 2.3.10

1. Incentivar estudos de biodiversidade para conhecer seu potencial, visando a identificação e exploração sustentável de novos produtos;

56. Incrementar a pesquisa agrônômica e assistência técnica para diversificação de atividades e usos alternativos consorciados;

27. Incentivar a pesquisa de modelos de produção agroflorestal adequados à realidade local e de mercado;

32. Promover e difundir pesquisas, bem como oferecer apoio tecnológico para exploração sustentável de produtos florestais;

40. Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de pacote tecnológico da cadeia produtiva de espécies florestais nativas;

88. Promover a capacitação técnica dos agentes intervenientes nas etapas de corte, desdobramento e beneficiamento industrial da madeira visando melhorar a produtividade do setor;

97. Fomentar e incentivar projeto de pesquisa destinado a melhorar a eficiência no processo de industrialização com redução dos impactos ambientais e sociais;

Zona 3.1.9

1. Incentivar estudos de biodiversidade para conhecer seu potencial, visando à identificação e exploração sustentável de novos produtos;

27. Incentivar a pesquisa de modelos de produção agroflorestal adequados à realidade local e de mercado;

32. Promover e difundir pesquisas, bem como oferecer apoio tecnológico para exploração sustentável de produtos florestais;

40. Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de pacote tecnológico da cadeia produtiva de espécies florestais nativas;

88. Promover a capacitação técnica dos agentes intervenientes nas etapas de corte, desdobramento e beneficiamento industrial da madeira visando melhorar a produtividade do

setor.

X. MODELO ECONÔMICO

Zona 1.2.

57a. Estabelecer programa de manejo integrado de microbacias, destinado à contenção de processos erosivos, descompactação, correção do solo, readequação de estradas, rotação de culturas, implantação de curva de nível e/ou terraceamento, drenagem de águas pluviais, visando a melhoria da produtividade nas propriedades rurais.

36. Estabelecer e/ou consolidar a cadeia produtiva dos produtos florestais não-madeireiros;

31. Incentivar as atividades de exploração e industrialização sustentáveis de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros;

135. Fiscalizar a extração, o transporte e o comércio irregular de madeira, répteis, mamíferos, aves e peixes;

96. Promover o monitoramento sistemático da qualidade do ar nos pólos industriais de Sinop, Cláudia, Vera e Santa Carmem, em especial aos Gases de Efeito Estufa –GEE;

138. Monitorar os impactos ambientais e a aplicação das medidas mitigadoras causados por principalmente empreendimentos que demanda a elaboração de EIA/RIMA;

136. Fortalecer o controle das ações de soltura (reintrodução, introdução, translocação, devolução e revigoração) de espécies da fauna silvestre em ambientes naturais;

Zona 2.3.10.

57a. Estabelecer programa de manejo integrado de microbacias, destinado à contenção de processos erosivos, descompactação, correção do solo, readequação de estradas, rotação de culturas, implantação de curva de nível e/ou terraceamento, drenagem de águas pluviais, visando a melhoria da produtividade nas propriedades rurais.

28. Incentivar a substituição de pastagens exóticas por sistemas agroflorestais;

30. Promover manejo florestal sustentável de uso múltiplo em escala empresarial e comunitária;

31. Incentivar as atividades de exploração e industrialização sustentáveis de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros;

36. Estabelecer e/ou consolidar a cadeia produtiva dos produtos florestais não-madeireiros;

37c. Controlar a atividade de manejo florestal sustentável de uso múltiplo, obedecendo a legislação ambiental vigente, garantindo a conservação dos recursos naturais;

37. Conter os desmatamentos irregulares e conservar os remanescentes vegetais com incentivo ao seu manejo florestal sustentável de uso múltiplo e a proteção do solo;

Zona 3.1.9

28. Incentivar a substituição de pastagens exóticas por sistemas agroflorestais;

30. Promover manejo florestal sustentável de uso múltiplo em escala empresarial e comunitária;

31. Incentivar as atividades de exploração e industrialização sustentáveis de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros;

36. Estabelecer e/ou consolidar a cadeia produtiva dos produtos florestais não-madeireiros;

37c. Controlar a atividade de manejo florestal sustentável de uso múltiplo, obedecendo a legislação ambiental vigente, garantindo a conservação de recursos naturais;

57a. Estabelecer programa de manejo integrado de microbacias, destinado à contenção de processos erosivos, descompactação, correção do solo, readequação de estradas, rotação de culturas, implantação de curva de nível e/ou terraceamento, drenagem de águas pluviais, visando à melhoria da produtividade nas propriedades rurais;

37. Conter os desmatamentos irregulares e conservar os remanescentes vegetais com incentivo ao seu manejo florestal sustentável de uso múltiplo e a proteção do solo;

XI. ALTERNATIVAS ECONÔMICAS

Zona 1.2.

54. Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, fruticultura, pecuária leiteira, horticultura orgânica, apicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

Zona 2.3.10

54. Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, avicultura, fruticultura, pecuária leiteira, horticultura orgânica, floricultura, apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

26. Promover implantação de sistemas agroflorestais em pequenos e médios estabelecimentos, com adoção de técnicas de manejo e conservação de solos;

35. Incentivar a heveicultura e industrializações associadas para agregação de valores;

48. Fomentar a eficiência da pecuária leiteira e da policultura em pequenas e médias propriedades nas proximidades do centro urbano União do Sul, Feliz Natal e Nova Ubitatã, visando o abastecimento local;

45b. Readequar o uso da terra, incentivando a agropecuária familiar, através de melhorias tecnológicas, fruticultura e agroindústria associada, utilizando sistemas de manejo conservacionistas;

Zona 3.1.9

26. Promover implantação de sistemas agroflorestais em pequenos e médios estabelecimentos, com adoção de técnicas de manejo e conservação dos solos;

48. Fomentar a eficiência da pecuária leiteira e da policultura em pequenas e médias propriedades nas proximidades dos centros urbanos de Itaúba e Marcelândia visando o abastecimento local;

54. Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

XII. INVESTIMENTOS PÚBLICOS

Zona 1.2.

41. Implementar programas de extensão rural e crédito aos pequenos e médios produtores, induzindo à adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de produção agropecuária;

34. Incentivar o pagamento de serviços ambientais através da manutenção das florestas e savanas primárias;

Zona 2.3.10

41. Implementar programas de extensão rural e crédito aos pequenos e médios produtores, induzindo à adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de produção agropecuária;

58. Estabelecer programa de fomento para melhorar a rentabilidade da atividade pecuária;

34. Incentivar o pagamento de serviços ambientais através da manutenção das formações vegetais primárias;

Zona 3.1.9

41. Implementar programas de extensão rural e crédito aos pequenos e médios produtores,

induzindo à adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de produção agropecuária;

34. Incentivar o pagamento de serviços ambientais através da manutenção das formações vegetais primárias;

XIII. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Zona 1.2.

89. Fomentar e incentivar a atividade agroindustrial, visando a internalização do valor da produção agropecuária local e regional;

145. Fomentar e incentivar iniciativas de certificação de produtos agroindustriais, para agregação de valor à sua cadeia produtiva visando os mercados nacional e internacional.

67. Reforçar e melhorar a infra-estrutura urbana de apoio à produção, visando à expansão e intensificação das atividades dos setores secundário e terciário;

46. Estabelecer condições para melhoria da produtividade da pecuária e agroindústria associada, visando internalização da renda e agregação de valor;

99. Incentivar as indústrias a incorporarem ao seu processo produtivo mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), produção mais limpa (P+L) e Sistema de Gestão Ambiental (SGA), além de sua responsabilidade social;

Zona 2.3.10.

98. Promover parcerias com a iniciativa privada, instituições de pesquisa e organizações não-governamentais para qualificação de mão-de-obra em atendimento ao avanço do processo de industrialização de Mato Grosso;

46. Estabelecer condições para melhoria da produtividade da pecuária e agroindústria associada, visando internalização da renda e agregação de valor;

47. Incentivar o associativismo dos pequenos e médios produtores, para o fortalecimento da pecuária leiteira e agroindústria;

89. Fomentar e incentivar a atividade agroindustrial, visando a internalização do valor da produção agropecuária local e regional;

99. Incentivar as indústrias a incorporarem ao seu processo produtivo mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), produção mais limpa (P+L) e Sistema de Gestão Ambiental (SGA), além de sua responsabilidade social;

Zona 3.1.9

99. Incentivar as indústrias a incorporarem ao seu processo produtivo mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), produção mais limpa (P+L) e Sistema de Gestão Ambiental (SGA), além de sua responsabilidade social.

XIII. ATIVIDADE MADEIREIRA

Zona 1.2.

92. Elaborar e executar projetos demonstrativos de aproveitamento de resíduos da indústria madeireira, nas sedes municipais de Sinop, Santa Carmem, Vera e Cláudia;

Zona 2.3.10

92. Elaborar e executar projetos demonstrativos de aproveitamento de resíduos da indústria madeireira, nas sedes municipais de União do Sul, Feliz Natal e Nova Ubiratã;

135. Fiscalizar a extração, o transporte e o comércio irregular da madeira em regiões de elevada pressão a este recurso;

Zona 3.1.9

92. Elaborar e executar projetos demonstrativos de aproveitamento de resíduos da indústria madeireira, nos municípios de Itaúba e Marcelândia;

135. Fiscalizar a extração, o transporte e o comércio irregular de madeira e outros produtos florestais;

XV. ESTRADA

Zona 1.2.

100. Desenvolver infra-estruturas de transporte para apoio à produção, melhorando condições de trafegabilidade das rodovias federais, estaduais e/ou municipais, implantando sistema de drenagem de águas pluviais para o controle dos processos erosivos;

103. Aplicar procedimentos de engenharia adequados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, na implantação, ampliação, conservação e restauração da infra-estruturaviária;

Zona 2.3.10

100. Desenvolver infra-estruturas de transporte para apoio à produção, melhorando condições de trafegabilidade das rodovias federais, estaduais e/ou municipais, implantando sistema de drenagem de águas pluviais para o controle dos processos erosivos;

103. Aplicar procedimentos de engenharia adequados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, na implantação, ampliação, conservação e restauração da infra-estrutura viária;

Zona 3.1.9

100. Desenvolver infra-estruturas de transporte para apoio à produção, melhorando condições de trafegabilidade das rodovias federais, estaduais e/ou municipais, implantando sistema de drenagem de águas pluviais para o controle dos processos erosivos;

103. Aplicar procedimentos de engenharia adequados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, na implantação, ampliação, conservação e restauração da infra-estrutura viária;

XVI. AGROPECUÁRIA

Zona 1.2.

43. Consolidar atividades pecuárias nas áreas com aptidão para pastagens plantadas, com a adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de produção pecuária;

44. Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas;

50. Garantir que os usos agropecuários sejam desenvolvidos em áreas com condições adequadas de relevo e solo, utilizando técnicas para controle de processos erosivos;

52. Consolidar e incentivar a agropecuária em áreas de solos aptos, enfatizando a melhoria das técnicas de manejo;

51. Consolidar a agropecuária moderna com incentivo às práticas conservacionistas, assim como a proteção da cobertura vegetal remanescente e em especial as áreas abrangidas por murundus;

49. Readequar a agropecuária para pequenos e médios estabelecimentos rurais, através de melhorias tecnológicas, implantação de culturas consorciadas (anuais/perenes), fruticultura e agroindústria associada, utilizando sistemas de manejo conservacionistas;

126. Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades agropecuárias;

Zona 2.3.10

44. Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas;

42a Admitir usos agropecuários apenas em interflúvios, em condições morfopedológicas adequadas, com aplicação de técnicas de manejo não sendo admitido o fomento e

incentivos às práticas agropecuárias em ambientes sem condições de relevo e solos, especialmente em solos arenosos e hidromórficos, por serem estes fundamentais à estabilidade da dinâmica hídrica;

45a. Readequar o uso da terra através do desenvolvimento da pecuária nas áreas com aptidão para pastagens plantadas e da policultura;

126. Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades agropecuárias;

XVII. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Zona 1.2.

37a. Incentivar o reflorestamento com espécies nativas nas áreas desflorestadas com fins agropecuários, e que atualmente estejam abandonadas;

139. Recuperar áreas degradadas e adotar medidas de controle de processos erosivos, por meio de práticas conservacionistas, nas áreas antropizadas;

Zona 2.3.10

37a. Incentivar o reflorestamento com espécies nativas nas áreas desflorestadas com fins agropecuários, e que atualmente estejam abandonadas;

141. Incentivar iniciativas de recuperação de passivos ambientais de origem garimpeira através de parcerias entre instituições de pesquisa, de governo e a sociedade;

134. Fortalecer o controle das atividades desenvolvidas em áreas frágeis, visando à prevenção, proteção e recuperação de danos ao ambiente;

139. Recuperar áreas degradadas e adotar medidas de controle de processos erosivos, por meio de práticas conservacionistas, nas áreas antropizadas;

133c. Controlar as atividades de impacto sobre a cobertura vegetal, acompanhando-as de ações de controle ambiental, dada a predisposição à erosão concentrada.

Zona 3.1.9

133c. Controlar as atividades de impacto sobre a cobertura vegetal, acompanhando-as de ações de controle ambiental, dada a predisposição à erosão concentrada;

139. Recuperar áreas degradadas e adotar medidas de controle de processos erosivos, através de práticas conservacionistas, nas áreas antropizadas em especial nas margens do rio Teles Pires;

XIX. ÁREAS PROTEGIDAS

Zona 1.2.

5. Recuperar as áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;

9. Promover o estabelecimento de corredores ecológicos integrando as áreas protegidas existentes;

142. Revegetar as áreas de reserva legal ou compensar, conforme legislação ambiental vigente;

143. Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos do governo, visando a recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente;

37. Conter os desmatamentos irregulares e conservar os remanescentes vegetais com incentivo ao seu manejo florestal sustentável de uso múltiplo e a proteção do solo;

Zona 2.3.10

9. Promover o estabelecimento de corredores ecológicos integrando as áreas protegidas existentes;

5. Recuperar as áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;

15a. Garantir que a reserva legal de propriedades limítrofes ao Parque Indígena Xingu, seja estabelecida no contato com a mesma;

129. Controlar e fiscalizar a modalidade de ocupação no entorno do Parque Indígena Xingu, para garantir sua proteção;

15d. Garantir que a reserva legal de propriedades limítrofes à Unidade de Conservação Estação Ecológica Estadual Rio Ronuro, seja estabelecida no contato com a mesma;

130. Controlar o uso e ocupação na área de amortecimento da Unidade de Conservação Estação Ecológica Estadual Rio Ronuro, para garantir sua proteção;

142. Recuperar as áreas de reserva legal ou compensar, conforme legislação ambiental vigente;

143. Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos do governo, visando à recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente;

Zona 3.1.9

9. Promover o estabelecimento de corredores ecológicos integrando as áreas protegidas existentes;

5. Recuperar as áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;

142. Recuperar as áreas de reserva legal ou compensar, conforme legislação ambiental vigente;

143. Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos do governo, visando a recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente.

XX. MINERAÇÃO

Zona 1.2.

118. Fomentar a organização de micro e pequenas empresas de exploração de minérios de emprego imediato na construção civil no entorno das sedes urbanas de Sinop, Santa Carmem, Vera e Cláudia;

117. Controlar a atividade de extração mineral para construção civil, obedecendo à legislação ambiental vigente e garantindo a recuperação e conservação das paisagens degradadas;

Zona 2.3.10

122. Fomentar e desenvolver parcerias para minimizar os problemas sociais e econômicos nos locais de antigas províncias minerais;

Zona 3.1.9

118. Fomentar a organização de micro e pequenas empresas de exploração de minérios de emprego imediato na construção civil no entorno das sedes urbanas de Itaúba e Marcelândia;

117. Controlar a atividade de extração mineral para construção civil, obedecendo a legislação ambiental vigente e garantindo a recuperação e conservação das paisagens degradadas.

XXI. ENERGIA

Zona 1.2.

106. Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica aos trabalhadores rurais, agregando valor à produção e melhoria da qualidade de vida.

93. Incentivar programas e projetos voltados para o fomento ao uso das fontes renováveis de energia no processo de industrialização de produtos, incentivando a eficiência energética, o combate ao desperdício de energia e a redução de gases de efeito estufa;

Zona 2.3.10

106. Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica aos trabalhadores rurais, agregando valor à produção e melhoria da qualidade de vida.

93. Incentivar programas e projetos voltados para o fomento ao uso das fontes renováveis de energia no processo de industrialização de produtos, incentivando a eficiência energética, o combate ao desperdício de energia e a redução de gases de efeito estufa;

Zona 3.1.9

106. Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica aos trabalhadores rurais, agregando valor à produção e melhoria da qualidade de vida.

XXII. PESCA

Zona 1.2.

112. Fortalecer o controle de atividades que possam causar a introdução de espécies exóticas ou alóctones da ictiofauna em ambientes naturais;

24. Controlar atividades de turismo de pesca, com ênfase na aplicação de medidas de prevenção à pesca irregular;

128. Fiscalizar e controlar a atividade pesqueira;

Zona 2.3.10

24. Controlar atividades de turismo de pesca, com ênfase na aplicação de medidas de prevenção à pesca irregular;

128. Fiscalizar e controlar a atividade pesqueira;

Zona 3.1.9

128. Fiscalizar e controlar a atividade pesqueira;

XXIII. RECURSOS HÍDRICOS

Zona 1.2.

77. Garantir a conservação e/ou recuperação da qualidade ecológica dos principais formadores dos rios Renato, Caiabi e Azul, Teles Pires e Tartaruga;

78. Desenvolver programas de educação ambiental visando sensibilizar a população que vive no entorno dos principais formadores dos rios Renato, Caiabi e Azul, Teles Pires e Tartaruga, sobre a importância de sua preservação;

87. Priorizar o fomento à implantação do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos por meio dos instrumentos: outorga, plano de bacia, enquadramento dos cursos d'água, sistema de informações, cobrança pelo uso da água;

80. Proteger mananciais e áreas à montante de trechos dos corpos d'água onde ocorrem captações para abastecimento público nas sedes dos municípios de Sinop, Santa Carmem, Vera e Cláudia, visando atender a demanda hídrica da população;

Zona 2.3.10

77. Garantir a conservação e/ou recuperação da qualidade ecológica dos principais formadores dos rios Celeste, Von Den Stainen, Arraias, da Saudade e Manissauíá-Miçu;

78. Desenvolver programas de educação ambiental visando sensibilizar a população que vive no entorno dos principais formadores dos rios Celeste, Von Den Stainen, Arraias, da Saudade e Manissauíá-Miçu, sobre a importância de sua preservação;

79. Incentivar iniciativas de uso racional das águas em todos os setores da sociedade;

82. Desenvolver estudos hidrogeológicos básicos para subsidiar o gerenciamento de recursos hídricos;

83. Fomentar a gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, quanto à qualidade e quantidade;

- 86.** Promover ações de controle visando o combate às práticas nocivas aos recursos hídricos;
- 87.** Priorizar o fomento à implementação do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos por meio dos instrumentos: outorga, plano de bacia, enquadramento dos cursos d'água, sistema de informações, cobrança pelo uso da água;
- 80.** Proteger mananciais e áreas à montante de trechos dos corpos d'água onde ocorrem captações para abastecimento público, nas sedes dos municípios de Feliz Natal, União do Sul e Nova Ubiratã, visando atender a demanda hídrica da população;

Zona 3.1.9

- 87.** Priorizar o fomento à implementação do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos por meio dos instrumentos: outorga, plano de bacia, enquadramento dos cursos d'água, sistema de informações e cobrança pelo uso da água;
- 78.** Desenvolver programas de educação ambiental visando sensibilizar a população que vive no entorno dos principais formadores dos rios da Saudade e do Pombo, sobre a importância de sua preservação;
- 80.** Proteger mananciais e áreas à montante de trechos dos corpos d'água onde ocorrem captações para abastecimento público nas sedes urbanas dos municípios de Itaúba e Marcelândia, visando atender a demanda hídrica da população;